

TERMO DE REFERÊNCIA – 16/2025
Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica
NUP nº 22001.128641/2025-17

UNIDADE CONTRATANTE: Centro de Formação e Desenvolvimento para os Profissionais da Educação do Estado do Ceará Profª Maria Neli Sobreira Oliveira - FORMACE.

1. OBJETO:

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de **SERVIÇOS DE TERCEIROS - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, destinado a atender as necessidades do **Centro de Formação e Desenvolvimento para os Profissionais da Educação do Estado do Ceará Profª Maria Neli Sobreira Oliveira - FORMACE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição de **SERVIÇOS DE TERCEIROS - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** visa suprir as necessidades dos Serviços de Limpeza dos Reservatórios de água que são essenciais para a qualidade, boa potabilidade e o bom fornecimento de água do **FormaCE**. Desse modo, se faz necessário adquirir o serviço citado com Aporte de Recursos Financeiros da Portaria 1452/2025, publicado em 24 de junho de 2025. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **PARCELADA**, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES:

GRUPO 01 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$
1	658976 - EXECUÇÃO DE PODA DE ÁRVORE - Obs: PODA TOTAL, LEVANTAMENTO OU REDUÇÃO DE COPA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ÁRVORE, COM REMOÇÃO E DESCARTE DE ENTULHOS, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS.	-	14	4.200,00
2	17116 - SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZAÇÃO - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO Obs: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO (PRAGAS: FORMIGAS, CUPINS, BARATA, ESCORPIÃO, RATOS) ÁREA EXTERNA E ÁREAS INTERNAS BLOCOS A AO J TOTAL ÁREA: 20.000 m²	-	20.000	25.200,00

1/16

Centro de Formação e Desenvolvimento para os Profissionais da Educação do Estado do Ceará Profª Maria Neli Sobreira Oliveira - FORMACE

Av. Porto Velho, 401 – Bairro: João XXIII – CEP 60525-571 – Fortaleza – CE

Documento assinado eletronicamente por: RONALDO GLAUBER MAIA DE OLIVEIRA em 04/09/2025, às 10:04 (hora de Brasília). Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 4242-1716-5D95-4095.

ITEM AVULSO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$
1	12637 - SERVIÇO DE LIMPEZA - SERVIÇO DE LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA. Obs.: SERVIÇO DE LIMPEZA DA CISTERNA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SUA TAMPA BEM COMO A LIMPEZA DE 3 CAIXAS D'ÁGUAS, (10MIL, 20MIL E 30 MIL), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERÁ SOLICITADO A ANÁLISE DA POTABILIDADE DA ÁGUA APÓS EXECUÇÃO DO SERVIÇO. A empresa emitirá certificado devidamente assinado pela mesma e o responsável pela realização do serviço, contando as seguintes informações: ✓ Tipo de serviço realizado; ✓ Pragas alvo; ✓ Método utilizado; ✓ Produtos utilizado; ✓ Concentração do produto utilizado; ✓ Garantia do serviço.	-	4	4.400,00

3.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.1.1 LIMPEZA DETALHADA DA CISTERNA E CAIXAS D'ÁGUAS:

- **Limpeza Rotineira:** Remoção de sedimentos: Acúmulo de areia, lama e outros detritos no fundo da cisterna.
- **Desinfecção;** A desinfecção será realizada com produtos como hipoclorito de sódio, cloro para desinfecção, filtros de areia e carvão ativado para remover impurezas, e métodos como cloração, ozonização e tratamento por peróxido de hidrogênio.
- **Limpeza mecânica;** Utilização de escovas longas e duráveis para esfregar a parede da cisterna, utilização de compressor de ar comprimido (Airlift) removendo depósitos, minerais e biofilme.
- **Purgagem;** Descarga de grandes quantidades de água do poço para remover contaminantes e acelerar a renovação da água.
- **Teste de vazão;** bombear água da cisterna continuamente e medir o volume de água retirado em intervalos de tempo regulares.

2/16

3.1.1.1. PODA DAS ÁRVORES:

- **Correção:** Eliminar galhos doentes, danificados ou mal formados.
- **Manutenção:** Manter o bom desenvolvimento da planta e de sua estrutura.
- **Limpeza:** Remover galhos secos, mortos ou que obstruem a passagem e toda a área que foi realizada a podagem.
- **Tratamento de Parasitas:** Remover partes da árvore afetadas por pragas ou doenças.
- **Desobstrução:** Tirar galhos que estejam obstruindo a passagem e fiação elétrica.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

3.3 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O estudo da pesquisa de preço é realizada com fundamento no Art. 29, do Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, por meio do Mapa de Preço que compõe o Sistema Licitaweb do Portal de Compras da SEPLAG – Secretaria do Planejamento e Gestão.

3.5 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4. Dotação Orçamentária:

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária da Secretaria da Educação:

4.1.1 Funcional Programática:

22100022.12.362.144.20976.03.339039.50000.0 - 17336

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais).

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1 – Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica.

6.2- Amparo Legal:

6.2.1. Art 75, Inciso II, Lei Nº 14.133, de 21 de abril 2021;

6.2.2. Lei Complementar 123 e suas alterações;

6.2.3. Lei Complementar Nº 288, de 20 de julho de 2022; Decreto Estadual Nº 36.425 de 28 de janeiro de 2025.

6.2.4. Decreto Estadual Nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto Estadual Nº 35.474, de 26 de maio de 2023.

6.2.5. Decreto Estadual 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo 35.475, de 26 de maio de 2023.

6.2.6 Decreto Estadual Nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores.

3/16

Centro de Formação e Desenvolvimento para os Profissionais da Educação do Estado do Ceará Profª Maria Neli Sobreira Oliveira - FORMACE

Av. Porto Velho, 401 – Bairro: João XXIII – CEP 60525-571 – Fortaleza – CE

7.1.15 As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o

disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la;

7.1.16 Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação;

7.1.17 É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8. DA HABILITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.

8.1.1. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.

8.1.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.2 A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema, ou celebração de contrato administrativo, quando cabível.

8.3. As empresas que desejarem se enquadrar nos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, nos termos do art. 42 ao art. 49 Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que não possuem nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, alterada pela Lei 147/2013 e Lei complementar 155/2016, e em conformidade do Decreto Federal 8.538/2015.

8.3.1 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que não apresentarem a declaração prevista no subitem 3.2 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

8.3.2. Apresentar Declaração que não emprega menor comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **APÊNDICE A**

– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO TRABALHISTA DO MENOR.

8.2 Qualificação Técnica:

8.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.2. A empresa arrematante deverá apresentar um dos seguintes documentos: **DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR** (modelo apêndice C) de que conhece todas os elementos e condições locais para a execução do objeto da contratação e que concorda com todas as informações previstas neste termo OU **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** (modelo apêndice B) emitido pela Unidade Licitante, comprovando que o RESPONSÁVEL indicado pela empresa arrematante visitou o local e as imediações onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes à execução do referido serviço.

5/16

8.2.3. O período estabelecido para a visita ao local do serviço será realizado no horário previsto de 08:00 às 11:00 e/ou de 13:00 às 16:00.

9. DA HABILITAÇÃO

Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:

9.1 Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica;

9.1.2 Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação;

9.1.3 Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização;

9.1.4 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

9.1.4.1 O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

9.1.4.2 A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o item 10.2.4.1 deste Termo de referência será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.**

9.1.5 Executar o objeto da contratação em conformidade com este Termo de Referência/termo de Participação e seus anexos.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, de forma **parcelada**, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme cronograma.

FORMA DE ENTREGA	PRODUTO	PERÍODO	QUANTIDADE
PARCELADA	SERVIÇO DE LIMPEZA DA CISTERNA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SUA TAMPA BEM COMO A LIMPEZA DE 3 CAIXAS D'ÁGUAS, (10MIL, 20MIL E 30 MIL), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERÁ SOLICITADO A ANÁLISE DA POTABILIDADE DA ÁGUA APÓS EXECUÇÃO DO SERVIÇO. SERÃO REALIZADOS DUAS VEZES AO DECORRER DO ANO.	SEMESTRAL	4
PARCELADA	SERVICOS DE DEDETIZACAO E	SEMESTRAL	20.000

6/16

Centro de Formação e Desenvolvimento para os Profissionais da Educação do Estado do Ceará Profª Maria Neli Sobreira Oliveira - FORMACE

Av. Porto Velho, 401 – Bairro: João XXIII – CEP 60525-571 – Fortaleza – CE

Este documento é assinado eletronicamente por: RONALDO GLAUBER MAIA DE OLIVEIRA em 04/09/2025, às 09:00h (trânsito no local do serviço). Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 4242-1716-5D95-4095.

	DESCUPINIZAÇÃO - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO Obs: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO (PRAGAS: FORMIGAS, CUPINS, BARATA, ESCORPIÃO, RATOS) ÁREA: 20.000 m² ÁREAS INTERNAS E ÁREA EXTERNA BLOCOS A AO J.		
PARCELADA	EXECUÇÃO DE PODA DE ÁRVORE - Obs: PODA TOTAL, LEVANTAMENTO OU REDUÇÃO DE COPA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ÁRVORE, COM REMOÇÃO E DESCARTE DE ENTULHOS, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS.	SEMESTRAL	60

Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8

Poderá ser alterado conforme necessidade da administração, mediante informação prévia.

10.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões motivadoras com pelo menos **02 (dois) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até **01 (um) dia útil** antes do prazo de entrega, e aceito pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.4 Os bens que apresentarem vício ou defeito no ato da entrega deverão ser substituídas, por outros novos de primeiro uso, e originais, bem como no caso de serviços que apresentarem vício ou defeitos, deverão ser refeitos, mantendo os padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao da proposta do contratado.

10.4.1 Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de notificação ao contratado, mantendo os mesmos padrões e qualidade e desempenho iguais ou superiores.

10.4.2 No prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENS E DE PAGAMENTO:

11.1. Recebimento do Objeto:

11.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta.

11.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7/16

Centro de Formação e Desenvolvimento para os Profissionais da Educação do Estado do Ceará Profª Maria Neli Sobreira Oliveira - FORMACE

Av. Porto Velho, 401 – Bairro: João XXIII – CEP 60525-571 – Fortaleza – CE

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 4242-1716-5D95-4095.

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa.

13.2. Forma de pagamento:

13.2.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**, conforme Lei nº 15.241/2012.

13.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. Antecipação de pagamento:

14.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

15.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

15.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

15.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

15.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

15.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

15.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

15.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

16.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9/16

Centro de Formação e Desenvolvimento para os Profissionais da Educação do Estado do Ceará Profª Maria Neli Sobreira Oliveira - FORMACE

Av. Porto Velho, 401 – Bairro: João XXIII – CEP 60525-571 – Fortaleza – CE

17.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atendimento de cumprimento de obrigações.

17.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato a serem designados pelo núcleo gestor da CREDE, SEFOR ou ESCOLA, devendo constar na minuta contratual, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 43 a 52 do Decreto Estadual 35.322 de 28 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

19.1 O prazo de vigência do contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da **publicação**, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

19.2 O prazo de execução do objeto contratual é de **340 (trezentos e quarenta) dias**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

19.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11/10

Centro de Formação e Desenvolvimento para os Profissionais da Educação do Estado do Ceará Profª Maria Neli Sobreira Oliveira - FORMACE

Av. Porto Velho, 401 – Bairro: João XXIII – CEP 60525-571 – Fortaleza – CE

20.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.1.1. Em se tratando da sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública existe previsão expressa de que a instauração de processo de responsabilização será por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, devendo o gestor formalizar tal requerimento à Comissão, em conformidade com o previsto no Art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 45, inciso X, do Decreto Estadual nº 35.322/23, e suas alterações.

20.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

20.3. Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no inciso IV, do art. 104, e no art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

20.3.1 Pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

20.3.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

20.3.3 Pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

20.3.4 Pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

20.3.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

20.4. As multas estabelecidas no item 13.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.4.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

20.5 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

21. Apêndices:

A– Modelo de Declaração que não emprega menor de 14 anos;

B – Declaração de Microempresas e Empresas de Pequena Porte;

C – Modelo Declaração de Conhecimento de todos os Elementos do Serviço;

D – Modelo do Atestado de Visita;

Fortaleza, 04 de setembro de 2025.

RONALDO GLAUBER MAIA DE OLIVEIRA

120531-1-8

12/10

Centro de Formação e Desenvolvimento para os Profissionais da Educação do Estado do Ceará Profª Maria Neli Sobreira Oliveira - FORMACE

Av. Porto Velho, 401 – Bairro: João XXIII – CEP 60525-571 – Fortaleza – CE

APÊNDICE A – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO CENTRO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ PROF^a MARIA NELI SOBREIRA OLIVEIRA -
FORMACE.

DECLARAÇÃO

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º (INSERIR
NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
xxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso
VI, do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,
de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Fortaleza-CE, em (DIA), (MÊS) de (ANO).

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

13/10

Centro de Formação e Desenvolvimento para os Profissionais da Educação do Estado do Ceará Prof^a Maria Neli
Sobreira Oliveira - FORMACE

Av. Porto Velho, 401 – Bairro: João XXIII – CEP 60525-571 – Fortaleza – CE

APÊNDICE B – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE.

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º (INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA), sediada a rua _____, para efeito de participação no referido processo de Cotação Eletrônica, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 e que no que está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar Nº 147/2014.

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em (DIA), (MÊS) de (ANO).

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

14/10

**APÊNDICE C – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES
LOCAIS E PERTINÊNCIA COM O EDITAL**

DECLARAÇÃO

Ao

Centro de Formação e Desenvolvimento para os Profissionais da Educação do Estado do Ceará Profª
Maria Neli Sobreira Oliveira - FORMACE

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, celular, fax, e-mail:

Cotação Nº	(INSERIR NÚMERO/ANO)
Modalidade de Licitação:	Cotação Eletrônica
Objeto:	(INFORMAR OBJETO CONFORME DESCRITO NA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA)

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências
contidas no edital e respectivos anexos, referente ao local onde serão executados os serviços e não
encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e
Preço, estando, portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da
licitação, responsabilizando-se por todos os custos daí decorrentes.

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em (DIA), (MÊS) de (ANO).

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

RESPONSÁVEL INDICADO PELA EMPRESA

15/10

Centro de Formação e Desenvolvimento para os Profissionais da Educação do Estado do Ceará Profª Maria Neli
Sobreira Oliveira - FORMACE

Av. Porto Velho, 401 – Bairro: João XXIII – CEP 60525-571 – Fortaleza – CE

APÊNDICE D – MODELO DO ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 8.4.2 DA COTAÇÃO ELETRÔNICA (INSERIR NÚMERO DO NUP), REFERENTE A SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO E CAIXAS D'ÁGUAS CONSTANTE DO ITEM 1 E ANEXOS DA CITADA COTAÇÃO ELETRÔNICA, QUE A EMPRESA (INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), CNPJ N.º (INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA), REPRESENTADA POR SEU PREPOSTO LEGAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO POR (INFORMAR NOME COMPLETO DO PREPOSTO), PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º (INFORMAR NÚMERO DO RG), VISITOU O ESTABELECIMENTO DE ENSINO - (INFORMAR NOME COMPLETO DA UNIDADE ESCOLAR), TOMANDO CONHECIMENTO DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES À EXECUÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS.

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em (DIA), (MÊS) de (ANO).

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

GESTOR DA UNIDADE CONTRATANTE

Matrícula: _____

16/10